

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 035 de 21 de junho de 1990.

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais utilizando os recursos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos na abertura dos créditos suplementares constantes do limite de 20% do total do orçamento, concedido pela Lei nº 022/89 de 1º de dezembro de 1989 (Lei Orçamentária), além do constante do Artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320/64, nos seguintes itens, do mesmo diploma legal.

a - Item I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b - Item III - Os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

Nova Andradina MS, 21 de junho de 1990

DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, às fls.
016/v e 017, do Livro nº 017.



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

ERRATA :

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA,
Estado de Mato Grosso do Sul

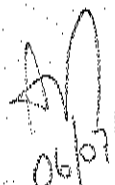
Na publicação de 24 de junho e 07 de julho de
1 990, pág. 8, ONDE SE LÊ;

na Lei nº 035 de 21 de julho de 1 990, lêia-se:
Lei nº 035 de 21 de junho de 1 990;

- Art. 1º, letra b - item II - Os resultados de
anulação parcial ou total das dotações orça-
mentárias ou créditos adicionais autorizados
em lei, lêia-se :

b - item III - Os resultantes de anulação par-
cial ou total das dotações orçamentárias ou
créditos adicionais autorizados em lei.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, 06 de Julho de
1. 990.


06/07/90